



## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

SERRA — E. SANTO

L E I n.º 4 1 8


O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Arte 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de até 3.000,00 (treis mil cruzeiros) para a EDUCAÇÃO E CULTURA - locação de bens móveis e imóveis - 3 1 3 0 61 10 00.

Arte 2ª - Os recursos para atender a despesa decorrente do artigo anterior, são os definidos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Arte 3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra, Prefeitura Municipal da Serra, 25 de outubro de 1973

  
ALDARY NUNES  
Prefeito Municipal